DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2403 - 21 de Outubro de 2026

Prefeitura de
SANTANA

Prefeitura de
SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
WELLINGTON FERNANDES BARRETO

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 05
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 05
PUBLICAÇÕES CGM	pag.: 06 - 08
PUBLICAÇÕES SEMDUH	pag.: 08
EDITAL DE CHAMENTO	pag.: 08
PUBLICAÇÕES SEMAM	pag.: 09 - 12
PUBLICAÇÕES SEMFAZ	pag.: 13 - 14
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 15

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2111/2026 – GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL AO PROFISSIONAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO o Requerimento Pessoal formalizado por meio do Protocolo de RH 677, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 753/2006 – PMS, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santana/AP, publicada no Diário Oficial do Município nº 903, de 21 a 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 86, de 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município Suplementar nº 2327, de 03 de julho de 2026; e

CONSIDERANDO a necessidade de conceder Progressão Horizontal ao Servidor ELSOM MARTEL DA COSTA, nomeado originalmente para o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, o qual, em decorrência da reestruturação da carreira funcional promovida pela Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, passou a ser denominado TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com o disposto no artigo 34.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao profissional, abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020:

Cargo: Técnico Administrativo					
Nº	Matrícula	Nome	Classe De/Para		Efeito Financeiro
1.	700022	ELSOM MARTEL DA COSTA	B	C	23/03/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/032E-1E2E-5798-6327 e informe o código 032E-1E2E-5798-6327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2112/2026 – GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL AO PROFISSIONAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana;

CONSIDERANDO o Requerimento Pessoal formalizado por meio do Protocolo de RH 763, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 753/2006 – PMS, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Grupo de Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santana/AP, publicada no Diário Oficial do Município nº 903, de 21 a 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 86, de 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município Suplementar nº 2327, de 03 de julho de 2026; e

CONSIDERANDO a necessidade de conceder Progressão Horizontal à Servidora ROSIVANIA PIRES DE HOLANDA, nomeada originalmente para o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, o qual, em decorrência da reestruturação da carreira funcional promovida pela Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020, passou a ser denominado TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com o disposto no artigo 34.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao profissional, abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal Permanente do Grupo de Atividades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 021, de 13 de março de 2020:

Cargo: Técnico Administrativo					
Nº	Matrícula	Nome	Classe De/Para		Efeito Financeiro
1.	28991	ROSIVANIA PIRES DE HOLANDA	C	D	31/03/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/032E-1E2E-5798-6327 e informe o código 032E-1E2E-5798-6327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2113/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **JOSÉ ANTONIO VAZ CRUZ FILHO,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL II, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS – SANDEC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7B00-F6FC-5684-4A28 e informe o código 7B00-F6FC-5684-4A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2114/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **NAIDSON MORAES PINHEIRO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL II, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS – SANDEC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7B00-F6FC-5684-4A28 e informe o código 7B00-F6FC-5684-4A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2115/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 728/2009 – PMS, de 14 de julho de 2009, que reformulou a legislação que dispõe sobre as normas gerais e o funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Santana;

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana/AP para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO o Memorando 13.906/2026 – 1DOC/PMS, que encaminha o Ofício nº 31/2026 – CMDCA, que versa sobre a solicitação de usufruto de férias do Conselheiro Tutelar Anderson Leão da Silva, período aquisitivo 2025/2026, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **ANDERSON LEÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Provimento Eletivo e em Comissão de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/67FD-9911-7062-0732 e informe o código 67FD-9911-7062-0732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2116/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 728/2009 – PMS, de 14 de julho de 2009, que reformulou a legislação que dispõe sobre as normas gerais e o funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Santana;

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana/AP para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO o Memorando 11.170/2026 – 1DOC/PMS, que encaminha o Ofício nº 31/2026 – CMDCA, que versa sobre a solicitação de usufruto de férias do Conselheiro Tutelar Anderson Leão da Silva, período aquisitivo 2025/2026, no período de 02 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026, bem como solicita substituição pelo Conselheiro Suplente Amauri De Souza Barros, durante as férias do titular.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2115/2026 – GAB.PREF/PMS, que concede férias ao Conselheiro Tutelar Anderson Leão da Silva, período aquisitivo 2025/2026, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE o Conselheiro Suplente **AMAURI DE SOUZA BARROS**, para responder pelo expediente de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR,** durante o usufruto de férias regulamentares do Titular Anderson Leão da Silva, no período compreendido de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/67FD-9911-7062-0732 e informe o código 67FD-9911-7062-0732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2117/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Protocolo de RH 3.499/2026 – 1DOC, que encaminha o pedido de exoneração do servidor Stelman Pinheiro Queiroz, do cargo de Assessor Governamental II, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO **STELMAN PINHEIRO QUEIROZ,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) GOVERNAMENTAL II, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7B60-C1CD-1011-D4DA e informe o código 7B60-C1CD-1011-D4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2118/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 728/2009 – PMS, de 14 de julho de 2009, que reformulou a legislação que dispõe sobre as normas gerais e o funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Santana;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana/AP para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO o afastamento do (a) Conselheiro (a) Tutelar titular, Charles Pinheiro Batista, decorrente de procedimento administrativo disciplinar – PAD.

CONSIDERANDO o Memorando 13.857/2026 – 1DOC, que encaminha o Ofício nº 28/2026 – CMDCA, o qual solicita a substituição temporária do Conselheiro Tutelar Charles Pinheiro Batista, pelo Conselheiro Suplente Stelman Pinheiro Queiroz, bem como encaminha o PARECER JURÍDICO Nº 753/2026– PGM/PMS/AP.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, em observância ao princípio da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE o Conselheiro Suplente **STELMAN PINHEIRO QUEIROZ**, para exercer temporariamente o Cargo de Provimento Eletivo e em Comissão de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, **DAS – 5**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC/PMS, em substituição ao (à) Conselheiro (a) Tutelar titular **CHARLES PINHEIRO BATISTA.**

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7B60-C1CD-1011-D4DA e informe o código 7B60-C1CD-1011-D4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A convocação de que trata o art. 1º terá caráter temporário e excepcional, iniciando-se em 01 de outubro de 2026 e perdurando enquanto permanecer o afastamento do (a) Conselheiro(a) Tutelar titular, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. Cessado o motivo que deu causa ao afastamento do titular, o(a) suplente convocado(a) deverá retornar à condição de suplente, salvo disposição diversa da legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7B60-C1CD-1011-D4DA e informe o código 7B60-C1CD-1011-D4DA

PUBLICAÇÕES SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 624/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 15.693, de 10 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município emitida por meio do Parecer nº 803, de 19 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao servidor **PEDRO PAULO REIS DE LIMA**, matrícula nº 699690, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ora exercendo a função comissionada de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, **para usufruto no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/56B0-2A1D-CE95-DE96 e informe o código 56B0-2A1D-CE95-DE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2119/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 17.965/2026 – 1DOC/PMS, que comunica a ausência ao serviço pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora RAYSSA KEMELLY DE OLIVEIRA COHÉN, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GOVERNAMENTAL III, situação que compromete o regular andamento das atividades deste Gabinete e prejudica a continuidade dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **RAYSSA KEMELLY DE OLIVEIRA COHÉN,** do Cargo de Provimento em Comissão **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL III, DAS – 3**, do GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E267-DE00-871C-3592 e informe o código E267-DE00-871C-3592

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 625/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do memorando 16.034 de 16 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **ANA DELIA DE ANDRADE FERREIRA PINTO**, matrícula nº 696467, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS II da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP, **para usufruto no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/CC28-2FC4-BEC2-87D4 e informe o código CC28-2FC4-BEC2-87D4

PUBLICAÇÕES CGM

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N°. 031/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 031/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F229-CC01-52B1-F87B e informe o código F229-CC01-52B1-F87B

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N°. 033/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 033/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F220-CC01-52B1-F87B e informe o código F220-CC01-52B1-F87B

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N°. 032/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 032/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F220-CC01-52B1-F87B e informe o código F220-CC01-52B1-F87B

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N°. 034/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 034/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F220-CC01-52B1-F87B e informe o código F220-CC01-52B1-F87B

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 035/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 035/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F230-CC01-52B1-F87B e informe o código F230-CC01-52B1-F87B

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 027/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 027/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F220-CC01-52B1-F87B e informe o código F220-CC01-52B1-F87B

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 026/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 026/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F230-CC01-52B1-F87B e informe o código F230-CC01-52B1-F87B

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 028/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 028/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar:** Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar:** Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F220-CC01-52B1-F87B e informe o código F220-CC01-52B1-F87B

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 029/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 029/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar**: Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar**: Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F220-CC01-52B1-F87B e informe o código F220-CC01-52B1-F87B

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

CONTROLADORIA
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SANTANA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº. 030/2026-CORREGEM/CGM-PMS

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 111, da Lei Municipal nº. 753/2006-PMS e ainda, conforme o art. 7º, I do Decreto Municipal nº. 0438/2016-PMS, que regulamenta o art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2015-PMS, e considerando o termo da denúncia formalizada através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e anexos.**

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santana, **MARLON VIANA DE ALMEIDA, Agente de fiscalização matrícula nº. 701748-STTRANS, e LEONAM VIDEIRA PINTO, Tecnico Administrativo, matrícula nº 34738** e para, sob a Presidência do primeiro, da cumprimento aos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar;

II – **Determinar**, o que norteia o art. 110 da Legislação Municipal nº. 753/2006-PMS, do Processo Administrativo Disciplinar, que serão apurados os fatos notificados através do **Processo Administrativo 1 DOC 469/2026 SEMAD – PMS e seus anexos** que originou a **Portaria de Instauração nº. 030/2026-CORREGEM/CGM-PMS**, instaurada nesta Corregedoria Geral, para resguardar princípios Constitucionais.

III – **Deliberar**: Que os Membros da Comissão Permanente, poderão reportar-se diretamente a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal quando for essencial na junção e formação de peças do Processo Disciplinar em questão, em contribuição ao Município de Santana;

IV – **Fixar**: Para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por período de 15 dias, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o art. 96 da Lei Municipal de Santana nº. 753/2006- PMS.

V – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, dê-se ciência e cumpra-se.

Haroldo da Silva Oliveira
Corregedor Geral do Município de Santana
Decreto 1627/2025-PMS

Assinado por 1 pessoa: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F220-CC01-52B1-F87B e informe o código F220-CC01-52B1-F87B

PUBLICAÇÕES SEMDUH

Prefeitura de SANTANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS**, neste ato representada por seu titular, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 0426/2026 – GAB.PREF/PMS de 05 de março de 2026, Sr. Helder de Lima Lima, **FAZ SABER:**

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Sra. **STEPHANIE DE CASTRO PIMENTEL**, inscrito no CPF sob o nº 826.XXX.XXX - 49, vem por meio do Licenciamento Urbanístico nº 182/2026 (1Doc) – SEMDUH/PMS, solicitar a **regularização, em seu nome**, do Lote nº 12, Quadra nº 218, Setor nº 10, localizado no endereço Avenida São Paulo Apóstolo, N° 1001, Bairro Paraíso, Santana/AP, o qual, conforme o Cadastro Imobiliário deste Município, encontra-se registrado em nome de **MUNICÍPIO DE SANTANA**.

Diante do exposto, **FICAM CHAMADOS** todos os interessados que possuam direito sobre o imóvel acima descrito, para que compareçam à sede da SEMDUH, situada na Avenida Santana, nº 534-B, 2º piso, Bairro Comercial, CEP 68.925-076, Santana/AP, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a fim de apresentarem, por escrito, suas razões, devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios de posse ou domínio.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no prosseguimento do processo até decisão final em favor do(a) requerente.

Santana-AP, 20 de outubro de 2026.

Helder de Lima Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Decreto nº 0426/2026-GAB-PREF/PMS

Avenida Santana, nº 534-B – Bairro Comercial Santana/AP – CEP 68925-076
www.santana.ap.gov.br | semduh@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/DEE3-C7B3-790A-2019 e informe o código DEE3-C7B3-790A-2019

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão responsável, **CONVOCA** através do presente edital, as pessoas interessadas para Assembleia Geral que será realizada na Passagem 2 da Rua Beira Mar, nº 59, bairro Área Portuária, Município de Santana/AP, às **19:00** horas, do dia **06 de novembro** do ano em curso, com a seguinte ordem do dia:

- ✓ ***Fundação do Instituto Amigos Solidários, leitura e aprovação do Estatuto;***
- ✓ ***Eleição e posse da Diretoria;***
- ✓ ***Eleição e posse do Conselho Fiscal.***

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas com a presença da maioria dos presentes e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora após a primeira chamada, tudo na forma do Artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

Santana-AP, 20 de outubro de 2026.

Dircilene Gemaque Palheta
Dircilene Gemaque Palheta
CPF nº 734.592.212-53
COMISSÃO

Ozivane dos Santos Raiol
Ozivane dos Santos Raiol
CPF nº 003.882.872-33
COMISSÃO

PUBLICAÇÕES SEMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 169/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: SMC ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 14.401.775/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
() Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Limpeza de área da Vila Porto II 39.316,74 M² e Vila Porto III 61.650,54 M

Localização do Empreendimento: Rua do gaúcho, s/n, próximo a av. floresta, no bairro fonte nova do município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 07 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1781-83C7-86F9-B666 e informe o código 1781-83C7-86F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 172/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: N MARCIA SUELY MORA PEDROSO

CPF/CNPJ: 414.325.332-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 341/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
() Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Poda vegetal, em um indivíduo da espécie arbóreo

Localização do Empreendimento: Avenida Princesa Isabel, n 2631, Bairro: Paraíso no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 120 (Cento e vinte)DIAS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1781-83C7-86F9-B666 e informe o código 1781-83C7-86F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 171/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: JORGE LUIZ DANIEL

CPF/CNPJ: 45.667.986/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 322/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
() Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: PROMOÇÃO DE VENDAS

Localização do Empreendimento: Rua Presidente Jhon Kennedy, nº 76, Bairro Comercial no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (DOIS)ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 09 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1781-83C7-86F9-B666 e informe o código 1781-83C7-86F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 173/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: FABIO FERREIRA GOMES (CLUB DA GELADA)

CPF/CNPJ: 65.056-910/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 259/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
() Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Comércio varejista de bebidas e bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Localização do Empreendimento: Travessa C Martel, nº 19, Bairro Nova Brasília no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (DOIS)ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 19 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1781-83C7-86F9-B666 e informe o código 1781-83C7-86F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 174/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: DIEGO SIQUEIRA CORREA

CPF/CNPJ: 894.889.032.-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0388/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
() Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Uso de som mecânico com televisão para transmissão do jogo de futebol

Localização do Empreendimento: Avenida Coelho Neto nº 1319, Bairro Central no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 20 e 21 de outubro 2026

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 20 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1781-83C7-80F9-8666 e informe o código 1781-83C7-80F9-8666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA

CPF/CNPJ: 00.399.857/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 462/2024 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
(X) Licença de Instalação – LI
() Licença de Operação – LO
() Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Construção e/ou reforma de obras civis - (atividade construção do centro comercial de Santana na área portuária

Localização do Empreendimento: Área Portuária, localizadas no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 21 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1781-83C7-80F9-8666 e informe o código 1781-83C7-80F9-8666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 174/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: LIELMA TAVARES MARTINS

CPF/CNPJ: 47.813.752/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
() Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - comércio varejista de artigos de joalheria

Localização do Empreendimento: Travessa Rio Trombetas, Nº 347, Bairro: Igarapé da Fortaleza no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 02 (DOIS)ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 21 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1781-83C7-80F9-8666 e informe o código 1781-83C7-80F9-8666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 041/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: ROUTE LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 28.832.003/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
() Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Carga e descarga e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Localização do Empreendimento: Rua Claudio Lúcio Monteiro, nº 1014/1328, Bairro Hospitalidade no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 20 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/1781-83C7-80F9-8666 e informe o código 1781-83C7-80F9-8666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 049/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: ELITO SEEMANN

CPF/CNPJ: 416.363.769 – 91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 421/2025 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
() Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Plantio de culturas anuais e perenes em uma area de 70 hectares(mandioca, milho, milheto, sorgo, arroz, feijão, café, açaí, hortaliças, graviola, cupuacu, macaxeira, graos, soja, melancia)

Localização do Empreendimento: Ramal São Sebastião do Pirativa – Comunidade do Pirativa, Zona Rural, Gleba AD 04. no municipio de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 09 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/17B1-83C7-86F9-B666 e informe o código 17B1-83C7-86F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 051/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: J. J. GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 33.943.560/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
() Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Restaurantes e similares e secundária comércio varejista de bebidas

Localização do Empreendimento: Rodovia Macapá/Mazagão, Nº 22, Bairro Distrito Industrial no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/17B1-83C7-86F9-B666 e informe o código 17B1-83C7-86F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 050/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: NUTRINIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIREL

CPF/CNPJ: 02.391.598/0002-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 544/2023 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
() Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Localização do Empreendimento: Rua Claudio Lucio Monteiro, S/Nº, loja 1089, CEP: 68.927- 003, Bairro Remédios no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/17B1-83C7-86F9-B666 e informe o código 17B1-83C7-86F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 052/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: GRIFORT INDUSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

CPF/CNPJ: 70.487.814/0012-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
() Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Lavanderias, abrangendo serviços de lavagem, secagem, passadoria e limpeza de artigos têxteis e vestuário

Localização do Empreendimento: Avenida UM (1), S/Nº, Bairro Distrito Industrial no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/17B1-83C7-86F9-B666 e informe o código 17B1-83C7-86F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 053/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CPF/CNPJ: 06.626.253/0555-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 209/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
() Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula

Localização do Empreendimento: Rua José Bruno de Oliveira Gomes, Nº 632, bairro central, CEP. 68.925-186 no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 20 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/17B1-83C7-80F9-B666 e informe o código 17B1-83C7-80F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 055/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: VANDERLEI DELA JUSTINA

CPF/CNPJ: 019.309.659-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 460/2025 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
() Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Plantio de culturas anuais e perenes em uma área de 70 hectares (mandioca, milho, milheto, sorgo, arroz, feijão, café, açaí, hortaliças, graviola, cupuacu, macaxeira, graos, soja, melancia)

Localização do Empreendimento: Ramal São Sebastião do Pirativa – Comunidade do Pirativa, Zona Rural, Gleba AD 04. Coordenadas Geográficas – UTM Zona 22N, E: 462.956,00 m, N: 18.055,00 m LAT/Y: 00°09'42,08"N LONG/X:51°19'52,0"O no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 20 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/17B1-83C7-80F9-B666 e informe o código 17B1-83C7-80F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 054/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: 1000 SUPERFOODS EXPORTACAO & REPRESENTACAO LTDA

CPF/CNPJ: 8.390.957/0002-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 394/2025 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

() Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
() Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

Localização do Empreendimento: Rodovia Macapá/Mazagão, nº 82, Bairro Distrito Industrial no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 19 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/17B1-83C7-80F9-B666 e informe o código 17B1-83C7-80F9-B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 035/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS –SEMOP/ PMS

CPF/CNPJ: 23.066.640/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14816/2026 (1doc)

TIPO DE LICENÇA:

(X) Licença Prévia – LP
() Licença de Instalação – LI
() Licença de Operação – LO
() Licença Ambiental Simplificada – LAS

ATIVIDADE LICENCIADA: Construção da drenagem

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua Padre Vitorio Galiane entre a av. Princesa Isabel e av. Das nações no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 20 de outubro de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/17B1-83C7-80F9-B666 e informe o código 17B1-83C7-80F9-B666

PUBLICAÇÕES SEMFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021–SEMFAZ/PMS
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021–CL/PGM/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.249/206 – 1 DOC – SEMFAZ/PMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021–SEMFAZ/PMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E A EMPRESA ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DO AMAPÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Fazenda, **DANIEL DOS SANTOS FREIRE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.505.672/0001-60, com sede na Avenida Vereador Orlando Pinto, nº 2240-A, bairro Santa Rita, CEP 68.901-345, Macapá/AP, neste ato representada por seu representante legal o senhor **CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 588.892.482-20 e RG nº 070343 – PTC/AP, residente e domiciliado (a) na Av. Cora de Carvalho, nº1428 - B, Centro, CEP: 68.900-040, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2021–SEMFAZ/PMS, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021–CL/PGM/PMS, cujo objeto compreende serviços relacionados à gestão integrada de documentos administrativos e à solução de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

CONSIDERANDO o histórico de execução contratual e os instrumentos de alteração anteriormente formalizados, cujo conteúdo e vigência deverão estar devidamente conferidos e juntados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.249/206 – 1 DOC – SEMFAZ/PMS;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de continuidade dos serviços expressamente delimitados no processo, conforme manifestação técnica da unidade usuária e relatório circunstanciado da fiscalização;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços e a análise de vantajosidade econômica constantes dos autos, sob o documento nº 001/2026, que deverão demonstrar a compatibilidade dos valores e das condições contratuais com o interesse público;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, Parecer nº 797/2026 – PGM/PMS, e a autorização da autoridade superior competente;

CONSIDERANDO a manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pela unidade competente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que confirmada a sua incidência ao caso concreto e o atendimento de todos os pressupostos legais aplicáveis;

Resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021–SEMFAZ/PMS, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 010/2021–SEMFAZ/PMS, exclusivamente quanto aos serviços continuados

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

e às obrigações contratuais expressamente identificados e justificados no Processo Administrativo Nº1.249/206 – 1 DOC – SEMFAZ/PMS.

1.2. A prorrogação fica restrita ao escopo da manifestação técnica aprovada, não abrangendo automaticamente serviços pontuais já concluídos, implantação inicial executada, quantitativos não autorizados ou obrigações sem previsão contratual válida.

1.3. A presente alteração não implica novação, ampliação indiscriminada do objeto, aquisição de novos serviços ou renovação automática de licença de software cuja natureza contratual não exija renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionado à demonstração dos pressupostos legais da prorrogação excepcional, à justificativa circunstanciada, à autorização da autoridade superior competente e à observância das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.2. A formalização deste instrumento pressupõe a existência de parecer jurídico favorável ou manifestação jurídica conclusiva admitindo a medida, bem como a comprovação dos requisitos técnicos, econômicos, orçamentários e administrativos pertinentes.

2.3. A mera necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência administrativa ou a proximidade do término contratual não substituem a demonstração específica da excepcionalidade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual fica prorrogada, em caráter excepcional, por **12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2026 e término em 21 de outubro de 2027**, desde que

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

a formalização ocorra validamente durante a vigência do contrato e que as datas sejam compatíveis com os instrumentos anteriores e com a autorização competente.

3.2. Caso a instrução confirme a possibilidade jurídica da prorrogação pelo período integral de **12 (doze) meses, as datas pretendidas serão de 21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027**, condicionadas à confirmação de que o contrato permanece vigente e de que a formalização tempestiva é juridicamente admissível.

3.3. O prazo previsto nesta cláusula não autoriza a continuidade da prestação de serviços após o término da vigência, caso o presente instrumento não tenha sido validamente formalizado.

3.4. A prorrogação não gera direito à renovação subsequente e não afasta a obrigação da Administração de planejar e adotar as providências necessárias à contratação definitiva ou à transição para solução adequada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

4.1. A média mensal histórica dos valores efetivamente pagos foi de R$29.680,00, nos permitindo projetar o valor estimado para o período prorrogado de R$ 356.160,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais) para 12(doze) meses.

4.2. O valor previsto no item anterior deverá corresponder exclusivamente aos serviços abrangidos pela prorrogação, aos quantitativos efetivamente necessários e aos preços contratualmente aplicáveis, considerando eventual reajuste válido, quando cabível e devidamente instruído.

4.3. A eventual aplicação de reajuste deverá observar a cláusula contratual pertinente, o índice aplicável, a data-base, a periodicidade legal e os requisitos de instrução e formalização.

4.5. Ficam vedados pagamentos por serviços não executados, não atestados, não contratados ou não abrangidos pelo escopo válido do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, a ser confirmada pela unidade competente:

- Unidade Orçamentária: 04123 – SEMFAZ/PMS;
- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2025.0000
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Fonte: 0101 – Tesouro Municipal

5.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de dotação e à observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis a cada exercício.

5.3. A indicação de recursos relativos ao exercício de 2027 deverá observar os instrumentos de planejamento e orçamento pertinentes e as providências administrativas exigidas para a assunção das obrigações correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Durante o período de prorrogação, a CONTRATADA deverá:

I – executar os serviços previstos no escopo prorrogado em conformidade com o contrato e seus anexos;

II – manter os níveis de serviço, os prazos de atendimento e as condições técnicas aplicáveis;

III – disponibilizar os relatórios, registros e evidências de execução exigidos pela fiscalização;

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

IV – preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos documentos e dados sob sua responsabilidade;

V – observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao sigilo administrativo;

VI – manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigíveis;

VII – corrigir falhas e irregularidades verificadas na execução, nos termos contratuais; e

VIII – cooperar com a Administração em eventual transição, transferência de conhecimento, exportação de dados ou encerramento ordenado, desde que essas obrigações tenham fundamento contratual ou legal e sejam devidamente delimitadas.

6.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações e registrar as ocorrências relevantes, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução do contrato durante o período prorrogado permanecerá sujeita à fiscalização e ao acompanhamento pelos agentes formalmente designados pela Administração.

7.2. A fiscalização deverá registrar, no mínimo, os serviços executados, as ordens de serviço, os chamados técnicos, os prazos de atendimento, as ocorrências, as pendências e os resultados dos serviços medidos e atestados.

7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das demais condições contratuais e legais aplicáveis.

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Caso exista garantia contratual exigível, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação, atualização ou complementação, conforme a modalidade adotada, o valor e o prazo do ajuste, observadas as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.

8.2. A comprovação da garantia, quando exigível, deverá integrar os autos antes da execução das obrigações que dela dependam.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO

9.1. Durante a vigência prorrogada, a Administração poderá implementar as providências necessárias à contratação subsequente ou à transição para solução alternativa, observados o contrato e os procedimentos legalmente cabíveis.

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações contratuais relacionadas à documentação, à portabilidade dos dados, ao fornecimento de informações técnicas e ao encerramento dos serviços, nos limites efetivamente previstos no ajuste e na legislação aplicável.

9.3. A presente prorrogação não dispensa a Administração de planejar tempestivamente o encerramento contratual e de evitar a dependência de novas prorrogações excepcionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

10.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2021–SEMFAZ/PMS e dos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento e que sejam compatíveis com a presente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

11.1. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser encaminhado para publicação oficial, observados os prazos, as condições de eficácia e os demais requisitos previstos na legislação aplicável ao contrato.

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO
Av. José de Anchieta, 70 – Hospitalidade – 68925-120– Santana – Amapá
Site: www.santana.ap.gov.br – E-mail: semfaz@santana.ap.gov.br

11.2. A unidade administrativa responsável deverá juntar aos autos o comprovante da publicação e registrar as providências adotadas para a publicidade e transparência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo Aditivo somente produzirá os efeitos jurídicos cabíveis após sua formalização válida e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

12.2. A celebração deste instrumento não afasta a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações anteriores, nem prejudica a apuração de eventuais irregularidades, pendências ou responsabilidades.

E, por estarem de acordo com as condições expressamente aprovadas e após cumpridos os requisitos legais, as partes assinam o presente instrumento em [número] vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

Santana/AP, 21 de outubro de 2026.

PELO CONTRATANTE:

DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289
Assinado de forma digital por DANIEL DOS SANTOS FREIRE:00718479289
Dados: 2026.10.21 11:00:06 -03'00'

DANIEL DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Fazenda
SEMFAZ/PMS

PELA CONTRATADA:

ECM - TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA:08505672000160

CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR
Sócio Administrator da ECM Tecnologia e Soluções LTDA
CONTRATADA

PUBLICAÇÕES SEME

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 523, 21 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONSTITUIR A **COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUZIDOS E COMERCIALIZADOS DIRETAMENTE DA **AGRIGULTURA FAMILIAR**, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO PERÍODO LETIVO DE 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS, propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da vida e da segurança alimentar e nutricional, conforme disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e com as ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros conforme Resolução nº 04 de 26 abril de 2026, que dispõe sobro o total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, bem como a Lei nº 14.660/2023, que dispõe sobre a inclusão de grupos formais e informais de mulheres da Agricultura Familiar no âmbito do Programa;

CONSIDERANDO ainda, que o mínimo 45% (quarente e cinco por cento) dos repasses dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação-PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, priorizando os Assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades indígenas e comunidades quilombola, conforme o artigo 14, da lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de constituir Comissão da Chamada Pública, bem como, disciplinar suas atividades.

RESOLVE:

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8DE6-4E9E-FD14-9961 e informe o código 8DE6-4E9E-FD14-9961

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial da Chamada Pública** para a aquisição de Gêneros Alimentícios, produzidos e comercializados diretamente da Agricultura Familiar para a realização da Chamada Pública a ser processada no exercício de 2027.

Art. 2º. A Comissão Especial da Chamada Pública será constituída por 09 (nove) membros e poderá deliberar sobre os procedimentos das Chamadas Públicas, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo um deles obrigatoriamente o presidente e vice-presidente e quatro assistente.

Parágrafo único: A Comissão da Chamada Pública será composta:

I – Presidente:

a) Marcelo Carlos Monteiro de Lima.

II – Vice-Presidente:

a) Fernanda Louise Ferreira Dias.

III – Membros Assistentes:

b) Shirleany de Fatima de Souza Carvalho
c) Juliana Macedo Ferreira;
d) Florisvaldo dos Santos Silva;
e) Jairo Pereira Santana Junior;
f) Sabrina Gama Lacerda;
g) Thalia Nascimento da Silva;
h) Deuzilene Santos Pinho;

Art. 3º - Das atribuições:

I – Do Presidente da Comissão:

a) Presidir os trabalhos da Comissão e acompanhar a execução da Chamada Pública;
b) Demandar atividades aos demais membros da Comissão.

II – Vice-presidente da Comissão:

a) acompanhar fluxo administrativo;
b) intermediação entre as áreas;
c) elaborar planilhas para acompanhamento da chamada;
d) acompanhar prazos de execução;

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8DE6-4E9E-FD14-9961 e informe o código 8DE6-4E9E-FD14-9961

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) suprir eventual ausência do Presidente da Comissão;
f) responsável por toda a comunicação com os proponentes, tais como, correspondência eletrônica, ofícios protocolados, contatos via telefone, redação das publicações para o Diário Oficial, solicitar publicações de atas e outros documentos no site institucional da Pasta, atender aos pedidos de visitas.

III – Dos Membros Assistentes:

a) Elaborar o projeto básico ou termo de referência com as especificidades e condições do processo de compra;
b) realizar o levantamento de preços;
c) analisar os documentos de habilitação;
d) auxiliar presidente e vice-presidente quando da sessão pública;
e) analisar os Projetos e/ou Propostas de Venda, diligenciando a veracidade e validade das CAF's Individuais, vinculadas ao grupo formal e grupo informal, contabilizando o número de CAF ativas relacionadas no Projeto de Venda em atendimento ao artigo 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 04/2026;
f) elaborar respostas a questões afetas às especificações técnicas e condições do fornecimento, elaborar a seleção/classificação dos proponentes habilitados;
g) realizar a articulação com os atores envolvidos no processo de compras da Agricultura Familiar;
h) elaborar a lista de produtos e calendário de entregas;
i) receber a amostra para controle de qualidade;
j) convocar para assinatura do contrato de fornecimento;
k) realizar demais atividades operacionais e administrativas referentes ao processo de compra e à Chamada Pública, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – A presente Comissão Especial, fica encarregada de realizar, no período letivo do ano de 2027, processos de chamadas públicas, tanto quanto forem necessários para a execução integral do recurso destinado para a aquisição de merenda escolar da Agricultura Familiar.

Art. 4º - A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispões sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Art. 5º- A Comissão Especial, para cumprir as suas atribuições contidas nesta Portaria, tomará como base, além da Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, elaborado pela Coordenação Geral do

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8DE6-4E9E-FD14-9961 e informe o código 8DE6-4E9E-FD14-9961

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPA/FNDE, que tem como objeto apresentar o passo-a-passo do processo de aquisição da agricultura familiar.

Art. 6º - Os membros da Comissão exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos.

Art. 7º - A designação a que se refere o art. 1º não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias anteriores que dispõem sobre a **Comissão Especial da Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios, produzidos e comercializados diretamente da Agricultura Familiar.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8DE6-4E9E-FD14-9961 e informe o código 8DE6-4E9E-FD14-9961


DEFESA CIVIL
SANTANA-AP
CENTRAL DE ATENDIMENTO
Atendimento às famílias
atingidas pelas
fortes chuvas
- Assistência Social
- Defesa Civil
Dirija-se ao Endereço ou Ligue!
96 99102-5331
Rua Salvador Diniz
Subsecretaria de meio ambiente
Prefeitura de
SANTANA


Santana
mais conectada
com você!
Acesse o
PORTAL OFICIAL
do Município de Santana
e confira as notícias e
novidades do nosso municipio!
NOTÍCIAS DA PREFEITURA
EVENTOS E AÇÕES
SERVIÇOS PARA VOCÊ
TUDO SOBRE NOSSO MUNICÍPIO
Veja o vídeo que fala sobre
a importância da
prevenção,
do diagnóstico precoce
e de manter os cuidados
com a saúde em dia
referente ao
Outubro Rosa
APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE
PREVENÇÃO SALVA VIDAS
DIAGNÓSTICO PRECOCE AUMENTA AS CHANCES DE CURA
CUIDE DA SUA SAÚDE, FAÇA OS EXAMES REGULARMENTE
Outubro Rosa
INFORMAÇÃO TAMBÉM É PREVENÇÃO!
A sua saúde importa!


Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS
Acompanhe nossas ações, serviços, notícias e informações oficiais pelos nossos canais:
INSTAGRAM
@pmscomunica
Acompanhe o dia a dia da nossa cidade!
SITE OFICIAL
https://santana.ap.gov.br
Informações, serviços e publicações oficiais em um só lugar.
FACEBOOK
Prefeitura Municipal de Santana
Curta nossa página e fique por dentro das novidades!
INFORMAÇÃO OFICIAL
TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM VOCÊ!


Prefeitura de
SANTANA